

Formulário de Resposta de Recurso

ANULAÇÃO DE QUESTÃO

RECURSOS QUANTO A GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA ESCRITA



Protocolo: 0000000129

EDITAL 01/2025 – RIS 2026 (LEI FEDERAL Nº 11.129/2005) - GERAL

RECURSO QUANTO A GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA ESCRITA

RESPOSTA A RECURSO

RESIDÊNCIA INTEGRADA EM SAÚDE BUCAL - CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAIS

Nº DA QUESTÃO: 24

A questão 24 apresenta um erro conceitual essencial ao afirmar que a doença descrita é causada por um “diplococo gram positivo”. A única enfermidade que corresponde ao restante do enunciado (modo de transmissão, manifestações clínicas genitais e orofaríngeas, diagnóstico e resposta terapêutica à ceftriaxona) é a gonorreia. No entanto, essa doença é causada por *Neisseria gonorrhoeae*, um diplococo gram negativo, o que torna o enunciado tecnicamente incorreto. Esse equívoco é amplamente comprovado por referências oficiais. O Guia de Bolso – Doenças Infecciosas e Parasitárias do Ministério da Saúde descreve de forma explícita o agente etiológico da gonorreia como “*Neisseria gonorrhoeae*, diplococo gram-negativo”. Além disso, o livro Patologia Oral e Maxilofacial, 4ª edição(páginas 175 e 176), afirma que “uma coloração de Gram do material purulento pode ser usada para demonstrar diplococos gram-negativos dentro dos neutrófilos”, reforçando novamente a classificação correta da bactéria. Sendo assim, o erro no enunciado invalida a questão, pois induz o candidato a uma resposta baseada em uma premissa microbiológica falsa. Portanto, a anulação da questão é necessária, uma vez que o item não permite a identificação correta da alternativa diante do erro conceitual apresentado.

RESPOSTA DA BANCA: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Na referida questão houve um erro quanto a classificação da *Neisseria gonorrhoeae*, que na verdade é um diplococo gram-negativo, portanto, será anulada.